TC nº 72-002.263.08-00

REPRESENTAÇÃO. EDITAL. PREGÃO. SUBPREFEITURA. Serviços de limpeza mecânica de bocas de lobo e desidratação dos resíduos gerados através de equipamento combinado hidrojato/sugador. Edital retificado. Perda do objeto. PREJUDICADO. Votação unânime.

Legislação citada: Art. 58, RITCMSP.

2.626ª Sessão Ordinária

Transitado em julgado em: 21.11.2012.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, considerando que a Subprefeitura Jabaquara promoveu a retificação no Edital do Pregão Presencial 25/SP-JA/2008, em julgar prejudicada a representação formulada pela empresa Consplana Construções e Serviços Ltda., pela perda de seu objeto.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, em determinar a remessa de ofício, acompanhado de cópia do presente Acórdão, à representante e à representada, em cumprimento ao que dispõe o artigo 58 do Regimento Interno desta Corte, bem como à Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social da Capital, em resposta ao Ofício 2580/2009, ref. Inquérito Civil PJPP-CAP 524/2008.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente a Procuradora Chefe da Fazenda MARIA HERMÍNIA PENTEADO PACHECO E SILVA MOCCIA.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 1º de agosto de 2012.

EDSON SIMÕES – Presidente.

EURÍPEDES SALES – Relator.